



**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**  
**Gabinete Vereador Beto Soares**

**PARECER**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 25/2023 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 313.623,00 (Trezentos e treze mil, seiscentos e vinte e três reais) no Orçamento Geral do Município."**

**RELATÓRIO**

Cuida o presente, Projeto de Lei nº 25/2023, que tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar para a Secretária Municipal de Assistência Social, no valor de 313.623,00 (trezentos e treze mil, seiscentos e vinte e três reais) no orçamento geral do Município.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Após exame da matéria, O Relator apresentou seu voto, que segue anexo a este parecer.

**VOTO DO RELATOR**

Pela **admissibilidade da proposição**.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Pela **admissibilidade total da proposição**.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.

**EDIVALDO JUNINHO**

Presidente

**BETO SOARES**

Relator

**CRISTINA BALESTRA**

Membro



**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**  
**Gabinete Vereador Beto Soares**

**VOTO DO RELATOR**

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 25/2023, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

**Conclusão:**

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 30 de março de 2023

**Beto Soares**  
Relator